

entregarem a prova, além de testemunhar o lacre de cada envelope, deverão rubricá-los na presença da Comissão Examinadora. **DA AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTO 45.** Cada examinador receberá um envelope contendo o mesmo item dissertado por todos os candidatos e, a cada dissertação, atribuirá grau de 0 (zero) a 10 (dez). **46.** O grau da prova escrita corresponderá à média aritmética dos três graus atribuídos pelos avaliadores, calculado até a segunda casa decimal, sem arredondamento. **DA PROVA DIDÁTICA 47.** A prova didática consistirá da realização de uma aula, cuja preleção terá a duração de trinta minutos, e da arguição do candidato pela Comissão Examinadora, cuja duração máxima será de trinta minutos. **48.** Para a realização da prova didática, a UERGS disponibilizará quadro branco e canetas ou quadro verde e giz, retroprojetor, *datashow* e computador. **49.** A prova didática é pública. **50.** O assunto da prova didática será escolhido pelo candidato dentre os temas listados no programa do concurso, Anexo A deste Edital. **51.** A ordem de realização da prova didática pelos candidatos será definida por sorteio durante a instalação do concurso. O candidato que não estiver presente será eliminado do certame. **52.** A data, o horário e o local da prova didática de cada candidato serão comunicados durante a instalação do concurso, de acordo com a ordem de sorteio, após a elaboração do cronograma pela Comissão Examinadora. **DA AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA 53.** Após a conclusão da prova didática, os examinadores atribuirão a cada candidato grau na escala de 0 (zero) a 10 (dez). **54.** O resultado da prova didática será a média aritmética dos valores de 0 (zero) a 10 (dez), atribuídos por cada examinador ao candidato, calculada até a segunda casa decimal, sem arredondamento. **DO EXAME DE TÍTULOS E TRABALHOS 55.** O exame de títulos e trabalhos será realizado em sessão fechada da Comissão Examinadora. **56.** Ao exame de títulos e trabalhos será atribuído grau máximo 10 (dez). **57.** Os títulos e trabalhos serão avaliados conforme descrição constante do Anexo B do presente edital. **DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO 58.** Serão declarados aprovados no concurso os candidatos que atingirem média aritmética igual ou superior a sete, calculada até a segunda casa decimal, sem arredondamento, das notas atribuídas à prova de conhecimento e à prova didática. **59.** O grau final de cada candidato aprovado será obtido da média ponderada das notas atribuídas à prova de conhecimento, à prova didática e ao exame de títulos e trabalhos, sendo quatro, quatro e dois os respectivos pesos. A média ponderada será calculada até a segunda casa decimal, sem arredondamento. **60.** Os candidatos serão classificados na ordem decrescente de grau final, de modo que aquele com maior média ponderada ocupe o primeiro lugar. Ocorrendo empate dar-se-á preferência, para fins de classificação, ao candidato que tiver obtido grau final mais alto na prova didática e, para subsequentes desempates, na prova de conhecimento e, por último, no exame de títulos e trabalhos. Persistindo o empate, dar-se-á preferência ao candidato com mais idade. Ainda persistindo empate, far-se-á sorteio público. **DA DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DE RESULTADOS 61.** Os resultados preliminares da prova de conhecimento, da prova didática e do exame de títulos e trabalhos serão divulgados no site www.uergs.edu.br, em data definida pela Comissão Examinadora e comunicada aos candidatos durante a instalação do concurso. Nesta data será divulgado local e horário para vista, se o candidato desejar, da prova escrita e do exame de títulos e trabalhos, próprios e dos demais concorrentes. **62.** Nos três dias úteis subsequentes à publicação dos resultados preliminares das provas, caberá recurso da prova escrita e do exame de títulos e trabalhos, observadas as seguintes instruções: **a)** os pedidos de revisão da prova escrita e do exame de títulos e trabalhos serão feitos em protocolos separados, devendo cada qual conter indicação do concurso realizado, número de inscrição do candidato e exposição detalhada e fundamentada dos motivos que ensejam a alteração da avaliação; **b)** no que se refere à prova escrita, o candidato deverá protocolar um pedido para cada item dissertado; **c)** os pedidos deverão ser endereçados à Comissão de Concursos e protocolados no local e nos horários descritos no item 4 deste Edital, sendo que somente serão recebidos e conhecidos os requerimentos realizados com observância das orientações constantes deste Edital. **DA CLASSIFICAÇÃO FINAL 63.** Findo o julgamento dos pedidos de revisão, será publicada a classificação final dos candidatos em Edital no Diário Oficial do Estado e no site da UERGS, www.uergs.edu.br, devendo o candidato manter-se informado por meio da página da Universidade. **64.** No dia útil subsequente à publicação do Edital de Classificação Final, caberá recurso de nulidade do concurso, dirigido ao Conselho Superior da UERGS, a ser protocolado no local e nos horários descritos no item 4, quando constatada a ocorrência de irregularidade no processamento do concurso, configurada pela inobservância de preceitos legais e regimentais, o qual, provido, acarretará a anulação e conseqüente repetição do certame. **DA ADMISSÃO 65.** A UERGS reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados no concurso público na medida de suas necessidades, de acordo com as respectivas ordens de classificação. A aprovação do candidato no concurso público não assegura o direito à admissão, mas apenas a sua expectativa, segundo a respectiva ordem de classificação. **66.** Considerando a oferta de vagas em campi regionais diversos, o candidato chamado escolherá o local de exercício de suas atividades, caso restem vagas não preenchidas em mais de um campus regional. **67.** A admissão do candidato fica condicionada a sua apresentação e à entrega dos documentos solicitados pela UERGS no prazo máximo de cinco dias úteis da convocação. **68.** A convocação oficial do candidato para o processo de admissão será feita por meio de correspondência registrada com aviso de recebimento (AR), enviada ao endereço fornecido pelo candidato no formulário de inscrição. Caso o candidato mude de endereço durante a realização ou após o término do concurso, deverá imediatamente informar o fato ao Setor de Recursos Humanos da Universidade através de correspondência escrita. **69.** O candidato convocado que não aceitar a contratação na vaga oferecida, independentemente do motivo, deverá assinar Termo de Desistência ou Termo de Opção para Final de Cadastro. A recusa de assinatura de um dos termos ou o não atendimento à convocação no prazo previsto no item 65 será considerado desistência definitiva e o candidato será automaticamente excluído do cadastro de candidatos do respectivo concurso público. **70.** O candidato convocado que não comparecer no prazo estipulado estará excluído do cadastro de candidatos do respectivo concurso público. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 71.** É responsabilidade exclusiva do candidato aprovado e classificado manter atualizado seu endereço na Sede da Reitoria da UERGS, junto ao Setor de Recursos Humanos. **72.** A UERGS não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: **a)** endereço não atualizado; **b)** endereço de difícil acesso; **c)** correspondência devolvida pela ECT, qualquer que seja a razão; **d)** correspondência recebida por terceiros. **73.** A correspondência enviada ao endereço fornecido pelo candidato presume-se entregue. **74.** Recursos intempestivos ou que não observarem a forma regimental estabelecida ou que não indicarem as irregularidades ou que não apresentarem os fundamentos não serão recebidos e/ou conhecidos pelas instâncias competentes. **75.** Os casos omissos neste Edital, no que se refere à operacionalização do concurso, serão resolvidos pela Comissão de Concursos. Porto Alegre, 10 de janeiro de 2009

ANEXO A - PROGRAMA DO CONCURSO

Psicologia geral: história da psicologia, psicologia e ciência. Psicologia da Educação. Teorias da aprendizagem: cognitivismo, psicanálise, comportamentalismo. Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem: infância, adolescência, vida adulta e senescência. Dificuldades de aprendizagem nas diferentes fases do desenvolvimento. Abordagens do processo ensino-aprendizagem. Teorias sócio-históricas. Teorias personalistas. Política e Legislação em Educação Básica. Projeto Pedagógico

ANEXO B - QUADRO DE TÍTULOS

1 - Graus e títulos acadêmicos*	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
1.1 Graduação concluída na área do concurso	1,0 por curso	2,0
1.2 Especialização concluída na área do concurso	0,5 por curso	1,5
1.3 Mestrado concluído na área do concurso	1,0 por curso	2,0

*Limite de pontuação total neste quesito: dois.

2 - Atividades docentes, científicas, literárias, artísticas, acadêmico-administrativas e profissionais*	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
2.1 - Docência em Graduação e/ou Pós-Graduação, presencial e/ou a distância	0,5 por semestre	3,0
2.2 - Docência na educação infantil, no ensino fundamental e médio	0,2 por semestre	2,0
2.3 - Participação em atividades de extensão cuja duração mínima seja de 40ha) como coordenadorb) como docente	0,2 por atividade0,1 por atividade	0,5
2.4 - Participação como avaliador em bancas de:a) defesa de teseb) defesa de dissertação c) concurso docente universitário d) trabalhos de conclusão de curso	0,1 por atividade0,05 por atividade0,05 por atividade0,01 por atividade	1,0
2.5 - Orientações concluídas, em nível de pós-graduação <i>stricto sensu</i> :a) doutoradob) mestrado	0,5 por atividade0,25 por atividade	1,0
2.6 - Orientações concluídas, em nível de graduação ou de pós-graduação <i>lato sensu</i> :a) especializaçãob) iniciação científica, trabalhos de conclusão de cursoc) monitoria, trabalhos de extensão	0,05 por atividade0,02 por atividade0,01 por atividade	0,5
2.7 - Atividade profissional na área do concurso	0,1 por semestre	1,0
2.8 - Atividade acadêmico-administrativa em IESa) como Pró-Reitor(a) de IESb) como Diretor(a) ou Coordenador(a) de Instituto, Departamento ou Unidade de IESc) como Coordenador(a) de Curso de IES	0,25 por semestre0,20 por semestre0,15 por semestre	1,0
2.9 - Participação em órgãos colegiados e comissões de IES:a) em colegiados superiores, como conselheiro eleito b) em comissões permanentes	0,05 por semestre0,02 por semestre	1,0

*Limite de pontuação total neste quesito: quatro.

3 - Produção Técnica, Científica, Literária e Artística*	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
3.1 - Artigos ou capítulos de livros publicados na área do concurso:a) artigo publicado em periódico internacional indexado;b) artigo publicado em periódico nacional indexado;c) autoria ou co-autoria de livro;d) autoria ou co-autoria de capítulo de livro;e) participação em organização de livro.	0,5 por unidade0,4 por unidade0,5 por unidade0,3 por unidade 0,2 por unidade	4,0
3.2 - Trabalhos e resumos publicados na área do concurso em congressos científicos	0,1 por unidade	1,0
3.3 - Trabalhos Técnico-Profissionais na área do concurso	0,5 por unidade	2,0
3.4 - Recursos didáticos desenvolvidos na área do concurso	1,0 por unidade	2,0

*Limite de pontuação total neste quesito: quatro.

Código: 618000

EDITAL DE ADITAMENTO**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2010****PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS SOCIAIS**

O Reitor da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul - UERGS, no uso de suas atribuições legais, torna público o aditamento do item 13 do Edital de Abertura do Concurso Público Nº 01/2010, para provimento de vaga de Professor Adjunto de Educação e Ciências Sociais, que passa a ter a seguinte redação: **13.** Nos termos da Lei nº 11.561/2000, o valor da taxa de inscrição é de R\$110,42 (cento e dez reais e quarenta e dois centavos), correspondentes a 9,98300 UPF, (valor atualizado em 23 de dezembro de 2008). O valor da UPF poderá sofrer alteração legal, modificando o valor mencionado anteriormente ao vigente à data de inscrição. Ficam isentos da taxa de inscrição os candidatos portadores de deficiência, desde que sejam atendidas as condições da Lei Estadual nº 13.153 de 16 de abril de 2009.

Código: 618001

ERRATAS

O Reitor da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº. 11.646/01, e pelo Estatuto da UERGS, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 43.204, de 15 de julho de 2004, torna público que, no Anexo B - Quadro de Títulos -, do Edital de Abertura do Concurso Público Nº 16/2009, para provimento das vagas de Professor Auxiliar de Educação Física, **ACRESCENTE-SE**, ao final do último quadro - quadro 3 -, que avalia a Produção Técnica, Científica, Literária e Artística do Candidato, a frase "**Limite de pontuação total neste quesito: quatro**".

Código: 617997

ANÚNCIO INSTITUCIONAL